

## TISHMAN SPEYER GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 41.219.028/0001-00

("Fundo")

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2024

**1) DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 04 de junho de 2024, às 10h00min, por meio de sistema eletrônico de votação.

**2) CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas").

**3) PRESENÇA:** Presentes os Cotistas do Fundo, cujas assinaturas encontram-se apostas em Lista de Presença de Cotistas que ficará arquivada na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador").

**4) MESA:** Sra. Laila Cristina Duarte Ferreira, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Julia Beatriz Bezerra Oliveira para secretariar os trabalhos.

**5) ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- I. a alteração dos Artigos 36, 41 e 42, e exclusão do parágrafo único do Artigo 41 e do parágrafo 1º do Artigo 42 do Regulamento, para ajuste no valor de emissão e integralização de Cotas;
- II. a realização da 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo; e
- III. Em caso de aprovação dos itens acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo I a com efeitos retroativos à 15 de março de 2024.

**6) DELIBERAÇÕES:** Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas, por aprovar:

- I. alteração dos Artigos 36, 41 e 42 do Regulamento, e exclusão do parágrafo único do Artigo 41 e do parágrafo 1º do Artigo 42, para ajuste no valor de emissão e integralização de Cotas, passando a vigorarem conforme abaixo:

**“Artigo 36** As Cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- I. valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data da 1ª emissão de Cotas, sendo que a Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a emissão de novas Cotas deverá dispor sobre o valor unitário de emissão, bem como as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas, observado o disposto na legislação aplicável;
- II. valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento; e
- III. direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.”

**“Artigo 41** Nas Cotas do Fundo que forem subscritas e integralizadas a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas, deverá ser utilizado o valor emissão e integralização conforme definido na Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a respectiva emissão.”

**“Artigo 42** Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas do Fundo, este poderá emitir novas Cotas de qualquer classe por proposta do Administrador, mediante aprovação da maioria absoluta das Cotas.

**Parágrafo 1º:** Os Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever as novas Cotas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo.

**Parágrafo 2º:** O direito de preferência referido no Parágrafo acima deverá ser exercido pelos Cotistas que estejam em dia com suas obrigações, na data-base que for definida pelo Administrador. O referido direito deverá ser exercido de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pela Central Depositária da B3, em no mínimo 10 (dez) dias da data do envio de correio eletrônico pelo Administrador aos Cotistas do Fundo.

**Parágrafo 3º:** Na nova emissão, o Administrador, em conjunto com os Cotistas, discorrerá a respeito da possibilidade de os cotistas cederem, alienarem, ou não, seu direito de preferência entre si ou a terceiros.

**Parágrafo 4º:** As informações relativas à decisão que aprovou a nova emissão, bem como do instrumento de confirmação do exercício do direito de preferência pelo Cotista, estarão disponíveis a partir do envio de correio eletrônico pelo Administrador aos Cotistas do Fundo, na sede do Administrador. Adicionalmente, o

Administrador enviará tais documentos aos Cotistas no prazo máximo de 05 (cinco) Dias Úteis da data do instrumento que aprovou a nova emissão.”

- II. a realização da 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo (“2ª Emissão”), de acordo com os seguintes termos e condições:
- a) **Valor Total da Emissão:** até R\$ 5.732.050,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil e cinquenta reais);
  - b) **Quantidade Total de Cotas a serem Emitidas:** até 5.732,0500 (cinco mil, setecentos e trinta e dois inteiros e quinhentos décimos de milésimos) Cotas;
  - c) **Valor Unitário da Cota da 2ª Emissão:** R\$ 1.000,00 (um mil reais);
  - d) **Montante Mínimo:** O montante mínimo será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Montante Mínimo”). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação (adiante definido) deverão ser canceladas;
  - e) **Procedimento de Distribuição:** A distribuição de cotas do Fundo será realizada de forma privada, conforme artigo 8º, Inciso I da Resolução CVM nº 160 (“Oferta”);
  - f) **Forma de Integralização das Cotas:** As Cotas objeto da 2ª Emissão serão inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento;
  - g) **Data de Início da Oferta:** 15 de março de 2024; e
  - h) **Data de Encerramento:** A Oferta terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias.
- III. A consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo I a partir de 15 de março de 2024.

Os Cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

Fica dispensado o envio do resumo das deliberações da presente assembleia, em virtude do comparecimento dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo.

**7) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

---

Laila Cristina Duarte Ferreira

**Presidente**

---

Julia Beatriz Bezerra Oliveira

**Secretária**

---

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

Administrador

